

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

1.2. Neste sentido, o presente documento apresenta os resultados dos estudos realizados e descreve a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, constituindo a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações realizadas pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível do tipo **Gasolina Comum**, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados pertencentes ao Município de Professor Jamil/GO, utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e à prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Fundos Municipais. O fornecimento regular de combustível é imprescindível para garantir a mobilidade dos veículos utilizados no transporte de servidores, atendimento à população, manutenção dos serviços urbanos, ações de saúde, educação, assistência social e demais atividades institucionais.

2.1.3. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no consumo efetivamente registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, período considerado mais representativo da demanda atual, tendo em vista a ampliação e renovação da frota municipal ocorrida nos últimos exercícios. Constatou-se, ainda, que os quantitativos contratados na última licitação mostraram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual, tornando necessária a revisão das estimativas.

2.1.4. Com o objetivo de garantir maior segurança ao planejamento da contratação e evitar desabastecimento, interrupção dos serviços públicos ou

futuras contratações emergenciais, foi aplicado um acréscimo técnico de 15% (quinze por cento) sobre o consumo histórico apurado, percentual destinado a atender possíveis aumentos da demanda decorrentes da ampliação da frota, intensificação das atividades administrativas e operacionais, deslocamentos extraordinários e demais situações supervenientes que possam ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.5. Considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração Pública, eventual interrupção no abastecimento comprometeria a execução das atividades administrativas, operacionais e a prestação dos serviços públicos essenciais, causando prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados à população.

2.1.6. Diante do encerramento da vigência da contratação atualmente existente e da necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, torna-se indispensável a realização de novo procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, visando assegurar a continuidade do fornecimento de combustível durante o período de 12 (doze) meses, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1.7 Os itens têm natureza classificada como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei Federal 14.133/21, art. 6º, inciso XIII**, que diz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.1.8. A vista disso então, a aquisição de combustível (Gasolina Comum), objeto deste estudo, que tende a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Administração, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de luxo.

2.1.9. Vale, portanto, sobre-exceder que nas descrições dos itens serão substancializados o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do item, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

2.2. Nos termos do Art. 4º, §1º, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa 10/2015, faz-se necessário a apresentação de: “a) Planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo, máquina ou equipamento: 1. Espécie/ tipo de veículo; 2. Marca; 3. Modelo; 4. Ano de fabricação; 5. Tipo de combustível;

6. Tipo de lubrificante; 7. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h); 8. Quantidade de lubrificante por veículo; 9. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l); 10. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual); 11. Consumo de combustível e lubrificante estimado (mensal e anual).

2.2.8. Relação de veículos:

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo participantes Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
KCY-9223	Kadett Ipanema GL	GM	9bgkz35gvtb403805	Gasolina	1996
NVT-7G26	Gol 1.0 ecomotion GIV	VW	9BWAA05W2BP036349	Flex	2011
NWL-5426	Gol 1.0 GIV	VW	9BWAA05W2BP036349	Flex	2012
KFG-3890	Moto Honda XLR 125 ES	Honda	9C2JD1722R020827	Gasolina	2002
PRD-6C75	Caminhonete/Furgão	Fiat	9BD57814FHB129660	Flex	2018
PRH-5G61	Argo Precision 1.8	Fiat	9BD358A8TJYH15681	Flex	2018
TXH-8G36	FIAT / Pulse Drive AT	Fiat	9BD36ANNTYT17420	Flex	2025
TXH-8G40	FIAT / Pulse Drive AT	Fiat	8BD363ANNTYT17322	Flex	2025

Departamento de Obras e Serviços

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
NGP-5493	Kombi 1.6	VW	9BWGF07X279014232	Flex	2007
AAA-1111	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
AAA-2222	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
AAA-3333	Roçadeira a gasolina FS 221-L Trimcut 42-2	Stihl		Gasolina	0
AAA-4444	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
EEE-0000	Motor Serra	Stihl		Gasolina	0
BBB-0000	Trator cortador de grama	Husqvarna		Gasolina	2022
DDD-0000	Soprador costal FAK520SC	Carbon		Gasolina	0
DDD-1111	Soprador costal BR600	STIHL		Gasolina	0
DDD-2222	Soprador costal BR600	STIHL		Gasolina	0
SSS-0000	Podador tipo serra HS B1R	STIHL		Gasolina	0
STH-0000	podador moto poda serra HT-133	STIHL		Gasolina	0
ONW-0E85	Caminhonete/Strada	Fiat	9BD27804MD7704622	Flex	2013

	Working CD				
--	------------	--	--	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
PQX-6634	Moto CG 160 Start	Honda	9C2KC2500GR004105	Gasolina	2016
PQO-9I43	Caminhonete/Furgão/Amبولância	Fiat	9BD26512MF9034557	Flex	2015
RBM-7F39	Caminhonete/Furgão/Amبولância	Peugeot	8AEGCNFN8NG517422	Flex	2022
RCN-5I68	Caminhonete/Furgão/Amبولância	Peugeot	8AEGCNFN8NG517391	Flex	2022
PRD-6A57	Siena Attractiv 1.4	Fiat	9BD19713HJ3343734	Flex	2018
QTP-2A52	Siena Attractiv 1.4	Fiat	9BD19713HL3385808	Flex	2020
SBY-7A38	Spin 1.8	Chevrolet	9BGJJ7520PB214104	Flex	2023
SDI-4G78	Fiat Strada FREEDOM CD13	Fiat	9BD281BKRRYE82927	Flex	2024
SDI-0G75	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR216798	Flex	2023
SDI-0H85	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR218629	Flex	2023
SDI-0I85	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR121850	Flex	2023
RBN-1J66	Spin 1.8L AT ATZ 7 lugares	Chevrolet	9BGJC7520SB134418	Flex	2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
ONH-3476	Spin 1.8	Chevrolet	9BGJB75Z0EB295189	Flex	2014
SBY-2E93	Grand Siena	Fiat	9BD19710HM3409467	Flex	2021
TGM-0E15	Spin SM ACESS PREM	Chevrolet	9BGJP7520SB228786	Flex	2025
TGJ-4I78	Duster Oroch PRO 1.6 cabine dupla	RENAULT	93Y9SR8G6SJ427545	Flex	2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
NGJ-9171	Kombi	VW	9BWGF07X7P006718	Flex	2007
OGO-4D08	Kombi 12 lugares	VW	9BWMF07X3DP001360	Flex	2013
PRA-9G25	Mobi Like	Fiat	9BD341A5XJY506785	Flex	2018
SCN-6I01	Cronos Precision 1.3 AT	Fiat	8AP359AHJPU263024	Flex	2023
PQR-4F05	Saveiro TrendLine	VW	9BWJB45U2GP017150	Flex	2016
TFD-0J34	Argo Trekking 1.3	Fiat	9BD358AGUTYR15539	Flex	2025
OGR-1867	Pajero TR4	MITSUBISHI	93xfnh72wccb66302	Flex	2011

1.1. Planilha de consumo estimado por departamento nos últimos 24 meses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
GM / KADETT IPANEMA GL	KCY-9223	9.744 Km	1.666,4 L	5,85 Km/L
HONDA / MOTO HONDA XLR 125 ES	KFG-3890	5.837 Km	244,4 L	23,88 Km/L
VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV	NVT-7G26	79.043 Km	5.358,3 L	14,75 Km/L

VW / GOL 1.0 GIV	NWL-5426	73.347 Km	5.839,4 L	12,56 Km/L
FIAT / CAMINHONETE/FURGAO	PRD-6C75	30.944 Km	3.206,3 L	9,65 Km/L
FIAT / ARGO PRECISION 1.8	PRH-5G61	107.733 Km	9.329,7 L	11,55 Km/L
FIAT / Pulse Drive AT	TXH-8G36	10.493 Km	814,9 L	12,88 Km/L
FIAT / Pulse Drive AT	TXH-8G40	24.630 Km	1.813,8 L	13,58 Km/L
TOTAL		341.771 Km ou Hs	28.273,2 L	104,7 Km/L ou Hs/L

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-1111	5 Hs	5 L	1 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-2222	39 Hs	40,3 L	1,03 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA A GASOLINA FS 221-L	AAA-3333	464 Hs	492,3 L	1,06 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-4444	219 Hs	240,3 L	1,1 Hs/L
Husqvarna / Trator cortador de grama TS-142	BBB-0000	199 Hs	217 L	1,09 Hs/L
Carbon / Soprador costal FAK520SC	DDD-0000	400 Hs	410,8 L	1,03 Hs/L
STIHL / Soprador costal BR600	DDD-1111	109 Hs	142,5 L	1,31 Hs/L
STIHL / Soprador costal BR600	DDD-2222	14 Hs	14,4 L	1,03 Hs/L
STIHL / motor serra MS 382 40CM	EEE-0000	80 Hs	77,5 L	0,97 Hs/L
VW / KOMBI 1.6	NGP-5493	7.710 Km	1.252,6 L	6,16 Km/L
FIAT / CAMINHONETE STRADA WORKING CD	ONW-0E85	56.232 Km	5.952,3 L	9,45 Km/L
STIHL / Podador tipo serra HS B1R	sss-0000	0 Hs	0 L	0 Hs/L
STIHL / podador moto poda serra HT-133	sth-0000	0 Hs	0 L	0 Hs/L
TOTAL		65.621 Km ou Hs	8.845,0 L	26,37 Km/L ou Hs/L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
FIAT / CAMIONETE/FURGÃO/AMBULANCIA	PQO-9I43	19.155 Km	2.255,9 L	8,49 Km/L
HONDA / CG 160 START	PQX-6634	2.910 Km	71,9 L	40,47 Km/L
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	PRD-6A57	66.421 Km	5.839 L	11,38 Km/L
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	QTP-2A52	75.959 Km	6.312,6 L	12,03 Km/L
Peugeot / Camionete/Furgao/Ambulancia	RBM-7F39	92.058 Km	11.541,5 L	7,98 Km/L
CHEVROLET / SPIN 1.8	RBN-1J66	79.923 Km	8.101 L	9,87 Km/L
Peugeot / Camionete/Furgao/Ambulancia	RCN-5I68	101.611 Km	11.173,4 L	9,09 Km/L



CHEVROLET / SPIN 1.8	SBY-7A38	120.631 Km	11.948,2 L	10,1 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0G75	6.104 Km	341,1 L	17,9 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0H85	3.175 Km	170,6 L	18,61 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0I85	2.117 Km	122,9 L	17,23 Km/L
FIAT / Fiat Strada FREEDOM CD13	SDI-4G78	50.965 Km	4.553,3 L	11,19 Km/L
TOTAL		621.029 Km ou Hs	62.431,4 L	174,34 Km/L ou Hs/L

F U N D O MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
FIAT / Grand Siena	SBY-2E93	58.852 Km	4.856,3 L	12,12 Km/L
CHEVROLET / SPIN 1.8	ONH-3476	30.841 Km	3.799,1 L	8,12 Km/L
RENAULT / Duster Oroch PRO 1.6 cabine dupla	TGJ-4I78	14.206 Km	1.556,4 L	9,13 Km/L
CHEVROLET / Spin SM ACESS PREM	TGM-0E15	7.422 Km	817,9 L	9,07 Km/L
TOTAL		111.321 Km ou Hs	11.029,7 L	38,44 Km/L ou Hs/L

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
VW / KOMBI	NGJ-9171	32.742 Km	3.786,6 L	8,65 Km/L
VW / KOMBI	OGO-4D08	30.708 Km	3.533,4 L	8,69 Km/L
MITSUBISHI / Pajero TR4	OGR-1867	15.105 Km	2.157,6 L	7 Km/L
wolkswagen / saveiro cd tl mb	PQR-4F05	142.322 Km	13.496,8 L	10,54 Km/L
FIAT / Fiat CRONOS Precision 1.3 AT	SCN-6I01	177.699 Km	14.559,1 L	12,21 Km/L
FIAT / Argo Trekking 1.3	TFD-0J34	0 Km	0 L	0 Km/L
TOTAL		398.576 Km ou Hs	37.533,5 L	47,09 Km/L ou Hs/L

1.2. Planilha de consumo estimado por departamento nos últimos 24 meses:

ITEM	02 – Secretaria de administração	08 – Departamento de obras	06 – Secretaria municipal de saúde	04 – Secretaria municipal de assistência social	131 – Secretaria municipal de educação	TOTAL
GASOLINA COMUM	28.273	9015	62.431	11.029	37.533	148.111
PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO ACRESCIDA COM ADICIONAL DE 15%						
GASOLINA COMUM	32.513	10.367	71.795	12.683	43.162	170.520

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela da síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP no período 14/06/2026 à 20/06/2026, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO DE REVENDA CONFORME TABELA DA ANP (20/06/2026)	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM (aspecto Límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico da ANP).	L	170.520	R\$ 6,80	R\$ 1.159.536,00

- 4.2. Consoante valor unitário e valor global, o custo MÁXIMO ESTIMADO para as aquisições será de até **R\$ 1.159.536,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)**.
- 4.3. O valor de referência de mercado, concernente ao fornecimento de combustível, produto desse estudo, será baseado no preço médio de referência mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.4. Entretanto, evidencia-se que esse tipo de contratação, para fornecimento de combustível (Gasolina comum), ocorre de forma abundante e difusa, sendo então uma contratação comum, em todas as esferas públicas.
- 4.5. Por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, para abastecimento dos veículos a pesquisa de preço foi feita em conformidade com a **IN 65/2021**, foi escolhido o método descrito no **inciso III do art. 5º**, que diz:

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Secretaria Municipal de Administração, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

- 4.6. Na contratação em anseio não foram constatadas situações singulares e/ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para o apanhado de contribuições a fim de

estabelecer a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem consideradas comuns.

- 4.7. Sendo assim, a seleção dos produtos a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Administração e ainda o Departamento de Compras, por meio de prévio levantamento, admitindo-se as necessidades.
- 4.8. De fato, que, o quantitativo apresentado, os quais tomam o objeto deste estudo, decorre de pesquisas e investigações realizados pelo chefe do departamento de transporte da secretaria Municipal de Administração, cujo a contratação de empresa para o fornecimento Combustível, será ofertada mediante Processo Licitatório, visando o maior número de participantes, o que proporcionará ampla disputa em harmonia ao que preconiza a norma de licitação e os acórdãos do TCU, que dispensam transcrição.
- 4.9. Dentro do presente estudo, foram analisados ainda, a evolução de contratações anteriores deste Município, ponderando a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Administração.
- 4.10. **A proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação ao preço de referência aqui estipulado.**

5. DAS SOLUÇÕES

- 5.1. Trata-se da contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, afim de suprir a demanda, junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Professor Jamil/GO, ocorrerá mediante Pregão em sua forma Eletrônica, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.
- 5.2. A aquisição, deverá está especificada no Termo Referência, sendo que, detalhes pormenorizados da aquisição, deverá ser repassada pelo fiscal de contrato quando de sua execução.
- 5.3. Propendendo a prospecção e análise das possibilidades, afim de atender a demanda da secretaria, temos três possíveis soluções. Que a fim de investigar as opções tidas para a aquisição, foram detalhadas:

Solução 1 - Pregão Eletrônico - Art. 6, XLI, Lei nº 14.133/21 *“modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou **de maior desconto**”.*

Solução 2 - Credenciamento - Art. 6, XLIII, Lei nº 14.133/21 *“processo administrativo de chamamento público em que a Secretaria Municipal de Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.*

Solução 3 - Contratação da quarteirização – de forma a adquirir os combustíveis quando necessário através de cartões magnéticos para pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível do tipo Gasolina Comum, visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados utilizados pela Secretaria de Administração e pelos Fundos Municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e da prestação dos serviços públicos.

6.2. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução se concretiza no **Pregão Eletrônico**, para a aquisição, com o abastecimento parcelado, à medida que necessário pelos atendidos da Secretaria Municipal de Administração.

6.3. JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.3.8. Aquisição é o ato de **tomar posse de alguma coisa**, seja ela bens, produtos, serviços ou conhecimentos. A aquisição é aquilo que foi ou será adquirido, podendo essa aquisição ser ou ter sido feita de diversas formas, aqui exemplificado por uma compra.

6.3.9. A solução 1 se mostra mais vantajosa, a saber:

6.3.10. Estima-se a demanda de abastecimento, de forma a melhor manter a economicidade e ainda a demanda em abastecimento dos veículos utilizados para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

6.3.11. Com a realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, via Sistema de Registro de Preços (SRP), a Secretaria Municipal de Administração, se reserva a vantagem na economicidade de apenas solicitar o abastecimento, quando e caso haja necessidade, não havendo tal necessidade, o produto não deverá ser solicitado. Neste entendimento a administração se reserva ao direito de adquirir, a quantidade necessária para as demandas, em forma parcelada, não se obrigando a adquirir em um todo, preservando então a economicidade.

6.3.12. A licitação por meio de Pregão Eletrônico, via SRP – Sistema de Registro de Preços, destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até um ano - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

6.3.13. A licitação por SRP – Sistema de Registro de Preços, importa em vantagem significativa, em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

6.3.14. O SRP – Sistema de Registro de Preços, visa contratações eventuais e futuras.

- 6.3.15.** Considerando então as informações contidas nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao Município.
- 6.3.16.** Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é o Pregão, mediante SRP (Sistema de Registro de Preços), circunstância esta, que viabiliza este estudo.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A Administração Municipal prevê a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível do tipo Gasolina Comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados pertencentes ao Município de Professor Jamil/GO, utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota empregada na execução das atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos essenciais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e no respectivo Edital, por meio de Sistema de Registro de Preços
- 7.2.** O levantamento dos quantitativos foi realizado com base no consumo efetivamente registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a ampliação e renovação da frota municipal, bem como a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados. Assim, estimou-se a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais durante o período de 12 (doze) meses, com a aplicação de acréscimo técnico de 15% sobre o consumo histórico, visando garantir a continuidade do abastecimento e evitar a interrupção dos serviços públicos.
- 7.3.** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.4.** A contratação será realizada por meio de registro de preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **maior desconto** ofertado, nos termos da **Lei Federal 14.133 de 2021**. A saber, segundo o parágrafo único do **art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

- 7.5. Então, com a realização de Pregão em sua forma Eletrônica, na modalidade, Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei. O **Art. 17º, segundo parágrafo, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, está que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

- 7.6. No Certame será observado o critério de julgamento de **maior desconto**. Conforme o **Art. 34º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

- 7.7. Assim sendo, a contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), ocorrerá mediante Pregão em sua forma Eletrônica, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com o julgamento de **maior desconto**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.
- 7.8. Os quantitativos e os respectivos códigos e unidade de medidas, junto aos valores referenciais, serão discriminados na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada no **item 02**, neste documento.
- 7.9. Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a totalização, unificação, adequação, e análise das demandas, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender à demanda de toda a oferta.
- 7.10. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), conforme legislação em vigor.
- 7.11. A Contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT), bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 7.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo Referência (TR), Edital e ainda na Ata de Registro de Preços (ARP).

- 7.13.** A presente contratação refere-se ao fornecimento contínuo de combustível (Gasolina Comum), destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Fundos Municipais. Trata-se de fornecimento indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e da prestação dos serviços públicos essenciais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos ao interesse público e ao atendimento da população.
- 7.14.** A garantia consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e alterações subsequentes.
- 7.15.** A empresa fornecedora será a única responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues fora dos padrões mínimos exigidos, ou seja, em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo Referência (TR).
- 7.16.** Caso seja constatado que o combustível fornecido não atende às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou às exigências deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá promover sua substituição por produto em conformidade, no prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.17.** Os produtos ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como, TR (Termo Referência), Edital e anexos.
- 7.18.** No que couber, os itens solicitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na **Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021**, onde:

IN nº 13, de agosto de 2021:

Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

7.19. De fato, é dever da Contratada:

- a)** Entregar o combustível, conforme necessidade emitida em Ordem de Fornecimento (OF);
- b)** Providenciar sempre que houver, imediata correção/substituição, às suas exclusivas expensas, as divergências apontadas pela Administração Municipal quanto ao fornecimento dos combustíveis contratados;
- c)** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - f) A Contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
 - g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou ainda, fora das qualidades exigidas em Lei;
- 7.20.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
- a) Em caso de especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição do produto, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Em caso de diferença de quantidade do produto ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.21.** Na hipótese de complementação do produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de três dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.22.** A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei **nº 14.133/21, arts.6º, incs. X, XLI, XLV e XLVI** que trata:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(.....)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(.....)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(.....)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras

e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(.....)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- 7.23.** Nesse sentido temos que, compra é toda a aquisição remunerada de bens, seja, para fornecimento de uma só vez ou ainda parceladamente.
- 7.24.** No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **MAIOR DESCONTO** ou de menor preço, **sendo este o primeiro, o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**
- 7.25.** No que couber, o licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.
- 7.26.** Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:
- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 7.27.** Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme relação analítica estabelecida em Edital.
- 7.28.** A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o produto da licitação com o preço compatível com o de mercado e o apurado pela Administração.
- 7.29. Especificações para Entrega e Recebimento dos Produtos**
- 7.29.8.** A Secretaria Municipal de Administração emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

7.29.9. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento: O procedimento padrão será de emissão diária e/ou semanal de Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.30. Sustentabilidade:

7.30.8. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/21, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

7.30.9. Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao art. 225 da CF (Constituição Federal), onde a empresa ainda que oferte o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

7.30.10. Visando a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao art. 5º da Lei 14.133/21, a Administração Municipal, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os critérios de sustentabilidade ambiental, dentre eles:

7.30.10.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.30.11. Vale realçar ainda que, essa contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5 e nº 11, da Lei 14.133/2021.

7.31. Subcontratação

7.31.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.32. Garantia da contratação

7.32.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.32.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

7.33. REQUISITOS TÉCNICOS

7.33.8. - Qualidade do combustível: O combustível deve atender às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível do tipo Gasolina Comum, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados pertencentes ao Município de Professor Jamil/GO e utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Fundos Municipais. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e da prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo que a frota municipal permaneça em condições adequadas de utilização para atendimento das demandas institucionais..

8.2. O quantitativo estimado foi definido com base no consumo efetivamente registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a ampliação e renovação da frota municipal, bem como a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados. Sobre o consumo histórico apurado foi aplicado acréscimo técnico de 15% (quinze por cento), destinado a atender possíveis variações da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior segurança no planejamento da contratação e a continuidade dos serviços públicos.

8.3. Tabela de consumo dos veículos da frota da Secretaria de Administração

8.3.8. Essa tabela fornece informações detalhadas sobre o consumo de combustível de cada veículo da frota, considerando fatores como tipo de veículo, ano de fabricação, quilometragem e condições de uso.

8.3.9. Nos termos do Art. 4º, §1º, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa 10/2015, faz-se necessário a apresentação de: “a) Planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo, máquina ou equipamento: 1. Espécie/ tipo de veículo; 2. Marca; 3. Modelo; 4. Ano de fabricação; 5. Tipo de combustível; 6. Tipo de lubrificante; 7. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h); 8. Quantidade de lubrificante por veículo; 9. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l); 10. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual); 11. Consumo de combustível e lubrificante estimado (mensal e anual).

8.3.10. Relação de veículos:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
KCY-9223	Kadett Ipanema GL	GM	9bgkz35gvtb403805	Gasolina	1996
NVT-7G26	Gol 1.0 ecomotion GIV	VW	9BWAA05W2BP036349	Flex	2011
NWL-5426	Gol 1.0 GIV	VW	9BWAA05W2BP036349	Flex	2012
KFG-3890	Moto Honda XLR 125 ES	Honda	9C2JD1722R020827	Gasolina	2002
PRD-6C75	Caminhonete/Furgão	Fiat	9BD57814FHB129660	Flex	2018
PRH-5G61	Argo Precision 1.8	Fiat	9BD358A8TJYH15681	Flex	2018
TXH-8G36	FIAT / Pulse Drive AT	Fiat	9BD36ANNTYT17420	Flex	2025
TXH-8G40	FIAT / Pulse Drive AT	Fiat	8BD363ANNTYT17322	Flex	2025

Departamento de Obras e Serviços

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
NGP-5493	Kombi 1.6	VW	9BWGF07X279014232	Flex	2007
AAA-1111	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
AAA-2222	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
AAA-3333	Roçadeira a gasolina FS 221-L Trimcut 42- 2	Stihl		Gasolina	0
AAA-4444	ROÇADEIRA FS 290	Stihl		Gasolina	0
EEE-0000	Motor Serra	Stihl		Gasolina	0
BBB-0000	Trator cortador de grama	Husqvarna		Gasolina	2022
DDD-0000	Soprador costal FAK520SC	Carbon		Gasolina	0
DDD-1111	Soprador costal BR600	STIHL		Gasolina	0
DDD-2222	Soprador costal BR600	STIHL		Gasolina	0
SSS-0000	Podador tipo serra HS B1R	STIHL		Gasolina	0
STH-0000	podador moto poda serra HT-133	STIHL		Gasolina	0
ONW-0E85	Caminhonete/Strada Working CD	Fiat	9BD27804MD7704622	Flex	2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
PQX-6634	Moto CG 160 Start	Honda	9C2KC2500GR004105	Gasolina	2016
PQO-9143	Caminhonete/Furgão/Ambulância	Fiat	9BD26512MF9034557	Flex	2015
RBM-7F39	Caminhonete/Furgão/Ambulância	Peugeot	8AEGCNFN8NG517422	Flex	2022
RCN-5168	Caminhonete/Furgão/Ambulância	Peugeot	8AEGCNFN8NG517391	Flex	2022
PRD-6A57	Siena Attractiv 1.4	Fiat	9BD19713HJ3343734	Flex	2018
QTP-2A52	Siena Attractiv 1.4	Fiat	9BD19713HL3385808	Flex	2020

SBY-7A38	Spin 1.8	Chevrolet	9BGJJ7520PB214104	Flex	2023
SDI-4G78	Fiat Strada FREEDOM CD13	Fiat	9BD281BKRRYE82927	Flex	2024
SDI-0G75	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR216798	Flex	2023
SDI-0H85	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR218629	Flex	2023
SDI-0I85	CG160 FAN	Honda	9C2KC2200PR121850	Flex	2023
RBN-1J66	Spin 1.8L AT ATZ 7 lugares	Chevrolet	9BGJC7520SB134418	Flex	2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
ONH-3476	Spin 1.8	Chevrolet	9BGJB75Z0EB295189	Flex	2014
SBY-2E93	Grand Siena	Fiat	9BD19710HM3409467	Flex	2021
TGM-0E15	Spin SM ACESS PREM	Chevrolet	9BGJP7520SB228786	Flex	2025
TGJ-4I78	Duster Oroch PRO 1.6 cabine dupla	RENAULT	93Y9SR8G6SJ427545	Flex	2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLACA	MODELO	MARCA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
NGJ-9171	Kombi	VW	9BWGF07X7P006718	Flex	2007
OGO-4D08	Kombi 12 lugares	VW	9BWMF07X3DP001360	Flex	2013
PRA-9G25	Mobi Like	Fiat	9BD341A5XJY506785	Flex	2018
SCN-6I01	Cronos Precision 1.3 AT	Fiat	8AP359AHJPU263024	Flex	2023
PQR-4F05	Saveiro TrendLine	VW	9BWJB45U2GP017150	Flex	2016
TFD-0J34	Argo Trekking 1.3	Fiat	9BD358AGUTYR15539	Flex	2025
OGR-1867	Pajero TR4	MITSUBISHI	93xfnh72wccb66302	Flex	2011

1.1. Planilha de consumo estimado por departamento nos últimos 24 meses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
GM / KADETT IPANEMA GL	KCY-9223	9.744 Km	1.666,4 L	5,85 Km/L
HONDA / MOTO HONDA XLR 125 ES	KFG-3890	5.837 Km	244,4 L	23,88 Km/L
VW / GOL 1.0 ECOMOTION GIV	NVT-7G26	79.043 Km	5.358,3 L	14,75 Km/L
VW / GOL 1.0 GIV	NWL-5426	73.347 Km	5.839,4 L	12,56 Km/L
FIAT / CAMINHONETE/FURGAO	PRD-6C75	30.944 Km	3.206,3 L	9,65 Km/L
FIAT / ARGO PRECISION 1.8	PRH-5G61	107.733 Km	9.329,7 L	11,55 Km/L
FIAT / Pulse Drive AT	TXH-8G36	10.493 Km	814,9 L	12,88 Km/L
FIAT / Pulse Drive AT	TXH-8G40	24.630 Km	1.813,8 L	13,58 Km/L
TOTAL		341.771 Km ou Hs	28.273,2 L	104,7 Km/L ou Hs/L

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-1111	5 Hs	5 L	1 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-2222	39 Hs	40,3 L	1,03 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA A GASOLINA FS 221-L	AAA-3333	464 Hs	492,3 L	1,06 Hs/L
STIHL / ROÇADEIRA FS 290	AAA-4444	219 Hs	240,3 L	1,1 Hs/L
Husqvarna / Trator cortador de grama TS-142	BBB-0000	199 Hs	217 L	1,09 Hs/L
Carbon / Soprador costal FAK520SC	DDD-0000	400 Hs	410,8 L	1,03 Hs/L
STIHL / Soprador costal BR600	DDD-1111	109 Hs	142,5 L	1,31 Hs/L
STIHL / Soprador costal BR600	DDD-2222	14 Hs	14,4 L	1,03 Hs/L
STIHL / motor serra MS 382 40CM	EEE-0000	80 Hs	77,5 L	0,97 Hs/L
VW / KOMBI 1.6	NGP-5493	7.710 Km	1.252,6 L	6,16 Km/L
FIAT / CAMINHONETE STRADA WORKING CD	ONW-0E85	56.232 Km	5.952,3 L	9,45 Km/L
STIHL / Podador tipo serra HS B1R	sss-0000	0 Hs	0 L	0 Hs/L
STIHL / podador moto poda serra HT-133	sth-0000	0 Hs	0 L	0 Hs/L
TOTAL		65.621 Km ou Hs	8.845,0 L	26,37 Km/L ou Hs/L

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
FIAT / CAMIONETE/FURGÃO/AMBULANCIA	PQO-9I43	19.155 Km	2.255,9 L	8,49 Km/L
HONDA / CG 160 START	PQX-6634	2.910 Km	71,9 L	40,47 Km/L
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	PRD-6A57	66.421 Km	5.839 L	11,38 Km/L
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	QTP-2A52	75.959 Km	6.312,6 L	12,03 Km/L
Peugeot / Camionete/Furgao/Ambulancia	RBM-7F39	92.058 Km	11.541,5 L	7,98 Km/L
CHEVROLET / SPIN 1.8	RBN-1J66	79.923 Km	8.101 L	9,87 Km/L
Peugeot / Camionete/Furgao/Ambulancia	RCN-5I68	101.611 Km	11.173,4 L	9,09 Km/L
CHEVROLET / SPIN 1.8	SBY-7A38	120.631 Km	11.948,2 L	10,1 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0G75	6.104 Km	341,1 L	17,9 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0H85	3.175 Km	170,6 L	18,61 Km/L
HONDA / CG160 FAN	SDI-0I85	2.117 Km	122,9 L	17,23 Km/L
FIAT / Fiat Strada FREEDOM CD13	SDI-4G78	50.965 Km	4.553,3 L	11,19 Km/L
TOTAL		621.029 Km ou Hs	62.431,4 L	174,34 Km/L ou Hs/L

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
FIAT / Grand Siena	SBY-2E93	58.852 Km	4.856,3 L	12,12 Km/L
CHEVROLET / SPIN 1.8	ONH-3476	30.841 Km	3.799,1 L	8,12 Km/L
RENAULT / Duster Oroch PRO 1.6 cabine dupla	TGJ-4I78	14.206 Km	1.556,4 L	9,13 Km/L
CHEVROLET / Spin SM ACCESS PREM	TGM-0E15	7.422 Km	817,9 L	9,07 Km/L
TOTAL		111.321 Km ou Hs	11.029,7 L	38,44 Km/L ou Hs/L

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	DESLOCAMENTO	CONSUMO	MÉDIA
VW / KOMBI	NGJ-9171	32.742 Km	3.786,6 L	8,65 Km/L
VW / KOMBI	OGO-4D08	30.708 Km	3.533,4 L	8,69 Km/L
MITSUBISHI / Pajero TR4	OGR-1867	15.105 Km	2.157,6 L	7 Km/L
wolkswagen / saveiro cd tl mb	PQR-4F05	142.322 Km	13.496,8 L	10,54 Km/L
FIAT / Fiat CRONOS Precision 1.3 AT	SCN-6I01	177.699 Km	14.559,1 L	12,21 Km/L
FIAT / Argo Trekking 1.3	TFD-0J34	0 Km	0 L	0 Km/L
TOTAL		398.576 Km ou Hs	37.533,5 L	47,09 Km/L ou Hs/L

1.2. Planilha de consumo estimado por departamento nos últimos 24 meses:

ITEM	02 – Secretaria de administração	08 – Departamento de obras	06 – Secretaria municipal de saúde	04 – Secretaria municipal de assistência social	131 – Secretaria municipal de educação	TOTAL
GASOLINA COMUM	28.273	9.015	62.431	11.029	37.533	148.111

PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO ACRESCIDA COM ADICIONAL
DE 15%

GASOLINA COMUM	32.513	10.367	71.795	12.683	43.162	170.520
---------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

- 8.4.** Foi realizado estudo da contratação anterior, referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, mediante análise dos quantitativos contratados, do consumo efetivamente registrado durante sua execução e das necessidades apresentadas pelas unidades participantes. Verificou-se que os quantitativos estimados naquela contratação não foram suficientes para atender integralmente à demanda da Administração Municipal até o final da vigência contratual, tornando necessária a reavaliação dos parâmetros utilizados.
- 8.5.** Dessa forma, para a presente contratação, os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a ampliação e renovação da frota municipal, bem como a aplicação de acréscimo técnico de 15% (quinze por cento), com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.
- 8.6.** Com base nas informações levantadas, especialmente no histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses e na análise da contratação anterior referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, foi possível definir o quantitativo estimado de combustível necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e dos Fundos Municipais participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, do inciso V, do Art.40 da Lei 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2.** Considerando a contratação especificada nesse documento, em itens, o parcelamento da solução é então a técnica mais economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 9.3.** O estudo preliminar sobre a adoção de cotas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações analisa o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) nas contratações públicas. A lei, atualizada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, visa promover o desenvolvimento econômico e social, melhorar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

- 9.4.** A Secretaria Municipal de Administração deve conceder esse tratamento diferenciado nas licitações, conforme os artigos 47 e 48 da lei. No entanto, há situações em que esses critérios não são aplicáveis, como a ausência de pelo menos três fornecedores competitivos ou quando não é vantajoso para a Secretaria Municipal de Administração, conforme o artigo 49 da lei e o Decreto Federal nº 8.538/15.

10. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

- 10.1.** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 10.2.** Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- 10.3.** No caso desta Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos levando esta Secretaria Municipal de Administração a qualidade de órgão gerenciador.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da presente contratação, uma vez que o fornecimento de combustível possui execução própria e atende diretamente às necessidades de abastecimento da frota municipal, independentemente de outros serviços ou aquisições.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o **art. 5º da Lei 14.133/21**, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao

edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

12.2. Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao **art.225 da CF** (Constituição Federal), onde a empresa ainda que oferte o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 2428/2026**, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal, a adequação técnica da solução apresentada e a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Professor Jamil, 29 de junho de 2026.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Cilma Ferreira do Amaral
Assist. Adm

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Mariza Macedo Rocha
Sec. de Administração



Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo

Fernando Dantas Bueno
Sec. de Saúde

Walda Lúcia Prados Pinheiro
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Mariney Pinheiro Novaes
Sec. de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher